

**PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 127/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A) HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **127/2019** para o preenchimento de 1 (uma) vaga de **MÉDICO PEDIATRA OU MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, discriminada no Anexo I, deste edital, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) Hospital Estadual Sumaré - HES, e serão realizadas pela FUNCAMP sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo é realizado nos termos do Regulamento de Contratação de Pessoal da FUNCAMP.

**1 - Das Disposições Preliminares:**

1.1. - O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da FUNCAMP.

1.2. - A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato passará a vigor por prazo indeterminado.

1.3. - O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. - Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FUNCAMP.

**2 - Regime e Jornada de Trabalho:**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 24 horas semanais ou plantões para o(a) HES - Hospital Estadual de Sumaré, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

**3 - Salário:**

3.1. O salário será de R\$ 8.594,17 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) mensais ou de R\$ 85,41 (oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) por hora plantão para o(a) HES - Hospital Estadual de Sumaré.

#### **4 - Das inscrições: Período, Local, Horários e Condições:**

4.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar a inscrição exclusivamente pela internet, no período das 18h56min do dia **02/10/2019** às 23h59min do dia **17/10/2019**, (horário de Brasília), por meio do site [www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br).

a.1) Anexar ao formulário eletrônico de inscrição todos os documentos discriminados no Anexo I deste Edital.

a.1.1) Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

b) Efetuar o pagamento de taxa no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) através do boleto bancário gerado no próprio site da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), após acesso à área denominada Espaço do Candidato.

b.1) A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo Banco, do pagamento tempestivo referente à taxa.

b.2) Salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo por iniciativa da FUNCAMP, não haverá restituição da taxa de inscrição. Em hipótese alguma haverá isenção parcial ou total de pagamento.

c) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP.

d) Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado da Fundação cujo afastamento, por iniciativa desta, tenha ocorrido em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados da publicação do presente Edital.

e) Não ser empregado da FUNCAMP enquadrado em segmento e salário acima do especificado no anexo I.

4.2. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.3. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a conseqüente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

#### **5 - Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação:**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

a) Análise dos documentos exigidos e constantes do Anexo I, do presente edital (eliminatória).

b) Prova escrita objetiva e/ou dissertativa (eliminatória e classificatória).

c) Entrevista (classificatória).

5.1.1. Os candidatos habilitados após análise dos documentos discriminados no Anexo I serão convocados para a prova escrita, por meio de divulgação no site da FUNCAMP ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)) e do Hospital Estadual Sumaré - HES ([www.hes.unicamp.br](http://www.hes.unicamp.br)), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da referida prova.

5.2. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará os conhecimentos compatíveis com a função a ser preenchida e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I, deste Edital.

5.2.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.2.2. Os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita serão notificados por meio do site da FUNCAMP ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)) e do Hospital Estadual Sumaré - HES ([www.hes.unicamp.br](http://www.hes.unicamp.br)), da data, horário e local da realização da entrevista.

5.3. A entrevista terá caráter classificatório e sua avaliação obedecerá à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.4. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

a) Nota 1: Prova escrita com peso = 8.

b) Nota 2: Entrevista com peso = 2.

5.5. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada nos quadros de aviso e no site da FUNCAMP ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)) e do Hospital Estadual Sumaré - HES ([www.hes.unicamp.br](http://www.hes.unicamp.br)).

5.6. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

5.7. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

5.8. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que:

5.8.1. Obtiver maior nota na prova escrita.

5.8.2. Obtiver maior nota na entrevista.

5.8.3. Tiver maior idade.

## **6 - Da Convocação e Contratação:**

6.1. A convocação obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada através de envio de telegrama.

6.2. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- d) Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.
- e) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP.
- f) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação.
- g) Possuir os requisitos estabelecidos no anexo I, do presente Edital.

6.2.1. Apresentar documentação completa na data, horário e local a serem indicados pela FUNCAMP, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.

6.2.2. Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado pela FUNCAMP ou, se necessário, por entidades credenciadas.

6.2.3. O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente do processo seletivo.

6.2.4. As decisões do serviço médico da FUNCAMP são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

6.3. Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado.

6.4. O candidato que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 6.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo, salvo se configurada a hipótese prevista na cláusula subsequente (6.4.1).

6.4.1. O candidato, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, poderá, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nova convocação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste

processo seletivo.

6.4.2. A renúncia prevista no item 6.4.1 poderá ocorrer uma única vez e terá caráter irretratável.

6.4.3. O candidato que, eventualmente, quiser solicitar seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação deverá imprimir o modelo de requerimento de fim de fila (Anexo II, deste Edital), preenchê-lo e encaminhá-lo à Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP, via e-mail, para [recrutamento@funcamp.unicamp.br](mailto:recrutamento@funcamp.unicamp.br) – Assunto: Requerimento – Final de Fila e remeter o original assinado ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação, via correios, cuja postagem deverá ocorrer no mesmo prazo de até 03 (três) dias úteis previsto no item 6.4.1, para o seguinte endereço: Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851.

6.5. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas por prazo determinado que eventualmente surgirem, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente edital.

## **7 - Das Disposições Gerais:**

7.1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem contratadas para a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP.

7.2. A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

7.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.3.1. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

7.3.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7.4. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da FUNCAMP, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados do processo seletivo.

7.4.1. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no site [www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br) no Espaço do Candidato.

7.4.1.1. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo

7.4.2. O recurso será remetido ao Diretor Executivo da FUNCAMP por intermédio da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal que, no prazo de três (03) dias úteis, o encaminhará, com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

7.4.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Diretor Executivo da FUNCAMP julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.4.4. Recebido o recurso, cabe ao Diretor Executivo da FUNCAMP o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final.

7.5. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas.

7.6. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente a ocupações diversas ou para a mesma função aqui selecionada, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.

7.7. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

7.8. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

7.9. O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no processo seletivo.

7.10. Somente será admitido às provas o candidato que exhibir, no ato, documento de identidade legalmente válido.

7.11. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer espécie nem o uso de máquina calculadora, BIP de mensagens, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando mencionado no Anexo I. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser guardado.

7.12. Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros,

utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

7.13. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

7.14. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

## **8 - Da Participação dos Candidatos com Deficiência:**

8.1. Será assegurado à pessoa com deficiência o direito de participação no presente processo seletivo.

8.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência.

8.2.1. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

8.2.2. Para concorrer como candidato com deficiência, deverá o candidato gerar o requerimento PCD, no formulário de inscrição e anexar no Espaço do Candidato os seguintes documentos:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado;

b) Cópia do RG e cópia do CPF do candidato;

8.2.3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

8.2.4. O candidato inscrito como deficiente que necessitar de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo será atendido conforme solicitado no documento mencionado no item 8.2.2, após análise da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

8.2.4.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da



viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.2.5. É descartada, em qualquer hipótese, a realização de qualquer das etapas em local distinto daquele indicado no edital.

8.2.6. Será processada como inscrição de candidato sem deficiência a requerida por aquele que invoque a condição de deficiência, mas que deixe de atender as regras fixadas no presente edital.

8.2.7. O candidato que se declarar como deficiente poderá, antes da realização da primeira etapa do presente processo seletivo, ser submetido em dia e hora designados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal a uma avaliação quanto à existência e relevância da deficiência.

8.2.7.1. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência.

8.2.8. A avaliação prevista no item 8.2.7 será realizada pelo médico do trabalho da FUNCAMP, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados, médicos especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

8.2.9. O médico do trabalho da FUNCAMP deverá comunicar por escrito sua decisão conclusiva à Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

8.2.10. Se a Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal concluir pela inexistência de deficiência ou por sua não comprovação, passará o candidato a concorrer somente às vagas não reservadas.

8.2.10.1. Não caberá qualquer recurso da conclusão da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

8.2.11. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas podendo, justificadamente, haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

8.2.12. A FUNCAMP adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

8.2.13. Para cada etapa será publicada, além da lista geral de aprovados, a lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência que alcançarem a nota



mínima exigida.

8.2.14. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quincuagésima), e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas.

8.2.15. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem por estes preenchidas serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, obedecendo-se a ordem de classificação no processo seletivo.

8.2.16. A classificação do candidato com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.2.17. Fica dispensada a observância da regra de convocação prevista no item 8.2.14. ao candidato com deficiência cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso nos quadros da FUNCAMP.

8.2.18. O resultado final quanto à classificação dos candidatos com deficiência será publicado na lista geral de resultados e também numa segunda lista denominada Lista de Classificação de Candidatos com Deficiência, em ordem decrescente das notas finais.

8.2.19. Havendo o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

8.2.20. Não ocorrendo inscrição no processo seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

8.2.21. O candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função não terá o seu contrato renovado.

O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FUNCAMP ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)) e do Hospital Estadual Sumaré - HES ([www.hes.unicamp.br](http://www.hes.unicamp.br)).

Campinas, 2 de outubro de 2019.

Ana Lucia de Souza Cruz  
Gerente de Recursos Humanos

(Original Assinado)

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 127/2019

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP admite:

**Função:** MÉDICO PEDIATRA OU MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

**Número de vagas:** 1 (uma)

**Carga horária:** de 24 horas semanais ou plantões

**Salário:** R\$ 8.594,17 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) mensais, ou de R\$ 85,41 (oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) por hora plantão

**Local de trabalho:** HES - Hospital Estadual de Sumaré

**Descrição das principais atividades:**

- Efetuar a prescrição médica aos pacientes, com base no diagnóstico realizado e em conhecimentos farmacológicos, considerando as informações identificadas em relação ao estado de saúde e/ou hábitos;
- Emitir relatórios, pareceres, como assistente técnico, quando solicitado pela Diretoria de Assistência;
- Manter familiares informados quanto ao quadro clínico, tendo como foco a humanização da atenção à saúde;
- Participar do atendimento de urgências e emergências;
- Prestar assistência aos pacientes internados na enfermaria e/ou UTI pediátrica;
- Prestar orientação de alta aos familiares;
- Realizar atividades de ensino junto a residentes e aluno, conforme as diretrizes da instituição;
- Realizar o atendimento ambulatorial dentro da sua especialidade;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade;
- Relacionar-se com a equipe multiprofissional, visando orientar adequadamente o planejamento terapêutico;
- Solicitar avaliação de outras especialidades médicas quando julgar necessário, bem como responder as solicitações de interconsulta das outras especialidades;
- Solicitar os exames laboratoriais e/ou de imagens que julgar pertinentes para fundamentar o diagnóstico, analisar os resultados e tomar as condutas necessárias para a promoção da saúde dos pacientes;
- Zelar pelo registro adequado dos dados do histórico dos pacientes, via sistema informatizado e/ou formulários específicos, conforme rotinas da instituição.

**Requisitos exigidos para a função a serem apresentados no ato da inscrição:**

- Currículo atualizado com endereço e telefone
- Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- Cópia do comprovante de registro no Conselho de Classe – CRM
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino superior em Medicina
- Cópia do comprovante da Residência Médica em Pediatria, concluída ou em andamento, ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação

Médica Brasileira

**Requisitos para confirmação da inscrição:**

Pagamento da taxa no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) dentro do prazo de vencimento do boleto.

**Conhecimento(s):**

- Inglês - Nível básico;
- Pacote office - Nível básico.

**Documentos a serem apresentados no ato da admissão/contratação:**

- Cópia do comprovante de conclusão da Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo MEC, ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira.
- Cópia do comprovante do registro, válido, em Conselho de Classe - CRM, no estado de São Paulo.

A não apresentação dos documentos mencionados no ato da admissão será motivo da sua desclassificação do processo seletivo.

**Programa da prova:**

- A criança, a família e seus direitos (ECA);
- Acidentes domésticos, maus tratos, abordagem às vítimas de violência;
- Acidentes por animais peçonhentos;
- Amamentação, alimentação da criança e do adolescente e seus problemas;
- Anamnese e semiologia pediátrica;
- Atenção integral à saúde da criança e do adolescente;
- Atuação nas instituições que trabalham com crianças (creches, abrigos, escolas);
- Atuação psicoprofilática;
- Condições de saúde das crianças e adolescentes brasileiros;
- Conhecimentos básicos de neonatologia e cuidados ao RN;
- Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente e seus distúrbios;
- Distúrbios endocrinológicos metabólicos;
- Distúrbios gastrointestinais;
- Distúrbios hemato-oncológicos;
- Distúrbios neurológicos;
- Distúrbios renais e urogenitais;
- Doenças e agravos de notificação;
- Doenças infectocontagiosas e parasitoses;
- Doenças respiratórias;
- Educação em saúde: conceitos básicos;
- Ética profissional responsabilidade e trabalho em equipe;
- Genética humana;
- Identificação de situações de risco da criança, do adolescente, de suas famílias/grupos sociais e atuação na promoção e prevenção de agravos;
- Imunizações (Programa nacional de imunização e imunobiológicos especiais);

- Intoxicações agudas;
- Organização do cuidado: diagnóstico;
- Políticas e organização da atenção às crianças e adolescentes no Brasil;
- Problemas dermatológicos;
- Problemas osteoarticulares;
- Procedimentos de urgência e emergência em pediatria;
- SUS: Princípios e diretrizes. Noções sobre políticas de saúde no Brasil;
- Tratamento e acompanhamento dos agravos da criança e do adolescente.

**Bibliografia:**

-BRASIL. Centro de Vigilância Sanitária. Divisão de imunização. Norma Técnica do Programa de Imunização (2008/CALENDÁRIO).

Disponível em:

<[ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc\\_tec/imuni/2016\\_norma\\_imunizacao.pdf](ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/imuni/2016_norma_imunizacao.pdf)>. Acesso em: 19 de set. 2019.

-BRASIL. Ministério da saúde. Cadernos de atenção básica nº 11: Saúde da criança acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2002. 100 p.

Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento_desenvolvimento.pdf)>. Acesso em: 19 de set. 2019.

-BRASIL. Ministério da saúde. Marco legal: Saúde um direito de adolescentes. 1ª edição. Brasília-DF: Editora Ministério da Saúde, 2007. 58 p.

Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07\\_0400\\_M.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0400_M.pdf)>. Acesso em: 19 de set. 2019.

-BRASIL. Ministério da saúde. Organização pan-americana da saúde. Guia alimentar para menores de 2 anos. 1ª edição. Brasília-DF: Editora Ministério da Saúde, 2005. 152 p.

Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_crianças\\_menores\\_2anos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_crianças_menores_2anos.pdf)>. Acesso em: 19 de set. 2019.

-BRASIL. Ministério da saúde. Saúde integral de adolescente e jovens. 1ª edição. Brasília-DF: Editora Ministério da Saúde, 2007. 43p.

Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_adolescentes\\_jovens.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_adolescentes_jovens.pdf)>. Acesso em: 19 de set. 2019.

-KLIEGMAN, R. M.; Nelson textbook of pediatrics. 18th edition. Philadelphia: Elsevier Science Health Science Division, 2007.

-MARCONDES, E. Pediatria básica. 9ª edição. São Paulo-SP: Editora Savier, 2003. 984 p.

-MEDRONHO, R. A et al. Epidemiologia. 2ª edição. São Paulo-SP: Editora Atheneu, 2009. 685p.

-PERNETTA, C. Semiologia pediátrica. 5ª edição. São Paulo-SP: Editora Guanabara Koogan, 1990. 380p.

-SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Guia de atuação frente a maus tratos na

infância e na adolescência. 2ª edição. São Paulo-SP: Fiocruz e Secretaria dos Direitos Humanos/Ministério da Justiça, 2001. Disponível em:

<[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/maustratos\\_sbp.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/maustratos_sbp.pdf)>. Acesso em: 19 de set. 2019.

-SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Obesidade na infância e adolescência: Manual de orientação. 2ª Edição revisada e ampliada. Rio de Janeiro-RJ: Sociedade brasileira de pediatria, 2008. 116p.

Disponível em:

<[http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/pdfs/14297c1-Man\\_Nutrologia\\_COMPL ETO.pdf](http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/14297c1-Man_Nutrologia_COMPL ETO.pdf)>. Acesso em: 19 de set. 2019.

-ZAMBON, M. P. Manual de urgências e emergências pediátricas. 2ª edição. São Paulo-SP: Editora Revinter, 2010. 800p.

**ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 127/2019  
REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA**

Ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP  
End.: Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851

Assunto: Renúncia à classificação original do Processo Seletivo, com opção por final de fila.

\_\_\_\_\_ (nome), portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_, aprovado no Processo Seletivo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ para a função de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_ colocação, vem formalizar a renúncia à sua classificação original nessa seleção, optando pela colocação em final de fila, conforme item 6.4.1 do correspondente Edital, o qual assim prevê: “6.4.1 - O candidato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, poderá, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nova convocação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste processo seletivo.”

Declara ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em seu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(assinatura com reconhecimento de firma)

\_\_\_\_\_  
(nome - em letra de forma)

